



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, sábado, 09 de maio de 2026 - Nº 082

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO LANÇA PLATAFORMA 197 MULHER PARA AMPLIAR PROTEÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Polícia Civil de Pernambuco lançou o programa 197 Mulher, uma plataforma virtual que amplia o acesso de mulheres em situação de violência doméstica e familiar aos serviços de proteção do Estado. A iniciativa, coordenada pelo Departamento de Polícia da Mulher (DPMUL), permite que o atendimento inicial seja realizado de forma remota, segura e acessível, eliminando a necessidade de deslocamento até uma unidade policial.



De acordo com a delegada Bruna Falcão, gestora do Departamento de Polícia da Mulher (DPMUL), a plataforma é um marco no acesso aos serviços de proteção. “A plataforma 197 Mulher representa um avanço concreto na forma como o Estado se aproxima das vítimas de violência. Sabemos que muitas mulheres encontram barreiras reais para chegar até uma delegacia, seja pelo medo, pela distância ou pelo controle exercido pelo agressor. Com essa ferramenta, conseguimos levar o atendimento policial até elas, de forma sigilosa, ágil e humanizada. É a tecnologia a serviço da proteção de vidas”, destacou.

A ferramenta foi criada para superar os principais obstáculos que impedem muitas vítimas de buscar ajuda, como a distância geográfica das delegacias, dificuldades de locomoção e o medo de serem vistas naquele espaço pelos agressores. A plataforma foi desenvolvida em parceria com a startup Super Nina e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/PCPE), com apoio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

A ferramenta foi criada para superar os principais obstáculos que impedem muitas vítimas de

COMO ACESSAR – Para utilizar a plataforma 197 Mulher, basta acessar o endereço eletrônico <http://197mulher.pe.gov.br/> por qualquer navegador de internet, sem a necessidade de instalação de aplicativos. O site conta com interface simples e intuitiva, além de um chat programado para orientar o preenchimento das informações e facilitar o acesso aos serviços disponíveis.

Por meio do sistema, é possível registrar situações de violência, solicitar Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), encaminhar documentos, fotos, vídeos e receber orientações sobre direitos e sobre a rede de atendimento disponível. Todo o procedimento inicial realizado na plataforma é analisado e encaminhado pela Polícia Civil em até quatro horas, garantindo maior agilidade na resposta institucional.

A plataforma atua, ainda, como um canal educativo para a população: o site apresenta informações didáticas sobre os tipos de violência doméstica e orienta as vítimas sobre as etapas dos procedimentos policiais e judiciais. Quando necessário, elas também recebem orientações para encaminhamentos a outras unidades ou serviços. A estratégia de implementação prevê também a capacitação das equipes dessas instituições, de modo a potencializar o uso da ferramenta, inclusive como apoio às mulheres com menor letramento digital.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 082 DE 09 DE MAIO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 5 DE MAIO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2756 – Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado na Segunda Turma do concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, na qualificação policial militar geral, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 133, de 29 de abril de 2026, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 0035802-17.2026.8.17.2001 abaixo elencado:

CLAS. GERAL	NOME COMPLETO	DEFICIÊNCIA
4403º	HITALONY FERNANDES DE OLIVEIRA	SIM

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012- EDICAO EXTRA, de 05MAI2026).

DECRETO Nº 60.588, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar os processos de abertura e de licenciamento de empresas e projetos, visando a melhoria do ambiente de negócios no Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco, instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que tem por objetivo analisar e simplificar os processos de abertura e de licenciamento de empresas e projetos, visando a melhoria do ambiente de negócios no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco será integrado por representantes titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE;
- III - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo;
- V - Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE;
- VI - Secretaria da Fazenda;
- VII - Secretaria de Defesa Social;
- VIII - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- IX - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;
- X - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA;
- XI - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;
- XII - Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI; e
- XIII - Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

§ 1º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que exercerá o voto de qualidade na hipótese de empate.

§ 2º A Vice-Presidência do Comitê caberá ao representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE.

Art. 3º Integrarão o Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco, a convite de sua presidência, os seguintes representantes da sociedade civil:

- I - Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- II - Grupo de Líderes Empresarias - LIDE;
- III - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE;
- IV - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Pernambuco - SINDUSCON;
- V - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI;
- VI - Companhia Energética de Pernambuco - CELPE (Neoenergia);
- VII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco- CREA); e
- VIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco - Fecomércio-PE.

Art. 4º Compete ao Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco:

- I - definir a coordenação do projeto de simplificação, melhoria e desburocratização do processo de abertura e licenciamento das empresas;
- II - identificar os principais envolvidos no processo de abertura e licenciamento das empresas;
- III - definir a sua governança;
- IV - mapear o processo completo de abertura das empresas;
- V - promover boas práticas nos procedimentos para abertura e licenciamento de empresas nos Municípios;
- VI - identificar e sugerir de melhoria no processo de abertura e licenciamento das empresas;
- VII - definir diretrizes para o projeto de simplificação, melhoria e desburocratização do processo de abertura e licenciamento das empresas;
- VIII - sugerir medidas para adequação infralegais dos procedimentos de simplificação e melhoria do ambiente de negócios; e

IX - contribuir para a melhoria da integração dos órgãos licenciadores do Estado, dos Municípios e a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios-REDESIM.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da sua Presidência.

Art. 5º A atuação como representante no Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento e organização do Comitê de Simplificação e melhoria do ambiente de negócios do Estado de Pernambuco devem ser disciplinados em Regimento Interno, publicado por meio de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 49.263 de 6 de agosto de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
DANIELLE JAR QUEIROZ DE SOUTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 8 DE MAIO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2799 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado na segunda turma do concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, na qualificação policial militar geral, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 133, de 29 de abril de 2026, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 0010053-74.2024.8.17.3130, abaixo elencado:

CLAS. GERAL	NOME COMPLETO
3279º	CÍCERO RODRIGUES FURTADO

Nº 2800 - Nomear **NEIDSON GOMES DE QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

Nº 2801 - Dispensar **ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2166640/01, da Função Gratificada de Gestor Técnico de Capacitação, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

Nº 2802 - Dispensar **REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA**, matrícula nº 2008912/01, da Função Gratificada de Coordenadora de Ensino do Centro de Formação de Praças da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

Nº 2803 - Designar **REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA**, matrícula nº 2008912/02, para exercer a Função Gratificada de Gestora Técnica de Capacitação, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

Nº 2804 - Dispensar **WELBER CHARLES CAVALCANTI GONÇALVES**, matrícula nº 2171481/01, da Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de abril de 2026.

Nº 2805 - Designar **LUIZ RAMOS DE VASCONCELOS NETO**, matrícula nº 2163160/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de abril de 2026.

Nº 2828 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **ANDERSON CLEYTON GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 950680-2, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2829 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **GENEZIO AVELINO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 980338-6, com efeito retroativo a 17 de abril de 2026.

Nº 2830 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **MIGUEL ÂNGELO BEZERRA**, Matrícula 980507-9, com efeito retroativo a 19 de abril de 2026.

Nº 2831 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major PM **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 950831-7, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 09MAI2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, considerando o que dispõe o inciso IX do art. 5º e §1º do art. 6º da Lei nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023, **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correcionais - CADCOR, instrumento integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual – SISCOR, com a finalidade de organizar e manter relação atualizada de servidores habilitados para compor comissões e atuar em procedimentos e processos administrativos correcionais conduzidos no âmbito da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, na qualidade de Órgão Central do SISCOR.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - promover a eficiência da atividade correcional, mediante a formação de banco de servidores previamente qualificados, garantindo maior agilidade, qualidade técnica e padronização na condução e procedimentos e processos administrativos correcionais;

II - assegurar a impessoalidade nas designações para comissões processantes, com base em critérios objetivos de seleção entre os servidores cadastrados, evitando escolhas fundadas em preferências pessoais, hierárquicas ou políticas;

III - reforçar a imparcialidade na apuração dos fatos, por meio da priorização da designação de servidores de órgão ou entidade de lotação diverso do órgão ou entidade onde se deu o fato a ser apurado, para compor comissões processantes nos termos desta Portaria Conjunta, prevenindo conflitos de interesse e assegurando a neutralidade decisória;

IV - atender às necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que não disponham de condições objetivas para a instauração e condução de procedimentos correcionais, assegurando a regularidade das apurações; e

V - fomentar a capacitação e atualização continuada dos servidores cadastrados, em consonância com os programas de capacitação promovidos ou reconhecidos pela SCGE.

Art. 2º O CADCOR será gerido pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, cabendo-lhe adotar os procedimentos de inscrição, atualização e exclusão dos registros.

Art. 3º Poderão ser inscritos no CADCOR os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – serem servidores efetivos no serviço público estadual, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

II – terem concluído, com aproveitamento, curso de capacitação em matéria correcional, promovido ou reconhecido pela SCGE, nos últimos 2 anos;

III – não estarem respondendo a processo administrativo disciplinar ou a ação judicial que possa comprometer sua idoneidade funcional;

IV – não terem sofrido penalidade disciplinar, de repreensão ou suspensão, nos últimos 5 anos; e

V – possuírem autorização expressa do titular do órgão ou entidade de lotação, conforme modelo constante no Anexo I.

§ 1º A inscrição no CADCOR será realizada por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição - Anexo II, pelo servidor interessado, à SCGE, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Os servidores inscritos no CADCOR deverão manter atualizados seus dados cadastrais e certificados de capacitação, sob pena de exclusão automática após 24 (vinte e quatro) meses sem atualização.

Art. 4º Diante da necessidade identificada para a condução de procedimento ou processo administrativo correcional, a SCGE, a seu critério, convidará servidores constantes do cadastro para a constituição das respectivas comissões processantes.

§ 1º O convite de que trata o *caput* será preferencialmente direcionado ao servidor:

I - de órgão ou entidade de lotação diverso do órgão ou entidade onde se deu o fato a ser apurado;

II - com a menor quantidade de convites anteriormente recebidos;

III - com a data de inscrição mais antiga no CADCOR; e

IV - que tenha apresentado postura compromissada e colaborativa em designações anteriores decorrentes desta Portaria Conjunta.

§ 2º Cabe ao servidor convidado a ser membro de comissão processante promover as respectivas comunicações aos seus superiores hierárquicos.

§ 3º A participação do servidor na condução de procedimento ou processo administrativo correcional será formalmente comunicada pela SCGE ao órgão ou à entidade de sua lotação.

§ 4º O servidor que recusar, injustificadamente, três convites consecutivos será automaticamente excluído do CADCOR.

Art. 5º Os procedimentos e processos correcionais conduzidos por servidores designados de acordo com esta Portaria Conjunta poderão ser realizados de forma remota, mediante a utilização de ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas ou validadas pela SCGE.

Art. 6º A SCGE atuará como Central de Processamento Correcional, responsável pelo acompanhamento da execução dos procedimentos e processos administrativos correcionais e suporte operacional, tecnológico e administrativo às atividades correcionais, assegurando-se a independência, a autonomia e a imparcialidade da comissão processante e o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º As restrições de acesso às informações e aos documentos de procedimentos ou processos administrativos correcionais em curso não se aplicam aos servidores que, no exercício de suas atribuições institucionais, atuem nas atividades de coordenação, supervisão ou apoio técnico às unidades e comissões correcionais, em razão da competência da SCGE como Central de Processamento Correcional.

§ 2º A SCGE, na condição de Central de Processamento Correcional, promoverá as orientações e informações pertinentes à execução dos procedimentos e processos administrativos correcionais e disponibilizará, em sua sede, mediante solicitação das comissões, a infraestrutura física necessária à execução de suas atividades.

Art. 7º Os servidores designados para comissões processantes, na forma desta Portaria Conjunta, exercerão normalmente suas atividades nos respectivos órgãos e entidades de lotação, sendo dispensados apenas para a prática de atos específicos e necessários à execução do procedimento e processo administrativo correcional, após a devida comunicação à chefia imediata.

Parágrafo único. A designação do servidor para atuar em comissão processante, na forma desta Portaria Conjunta, não importa em redução de metas de produtividade assumidas no órgão ou entidade de lotação.

Art. 8º Os servidores que atuarem em comissões processantes decorrentes das disposições desta Portaria Conjunta farão jus ao abono de dias de trabalho, observados os seguintes limites:

I – 2 (dois) dias de abono quando da conclusão de sindicância;

II - 4 (quatro) dias de abono quando da conclusão de Procedimento Administrativo Específico - PAE; de Processo Administrativo para Apuração e Aplicação de Penalidades à Licitantes e Contratados - PAAP ou de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP; e

III – 6 (seis) dias de abono quando da conclusão de Inquérito Administrativo; ou de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§1º Para fins de obtenção do benefício de que trata este artigo, será fornecido certificado, pela GGINC, ao servidor que tenha participado da conclusão de procedimento ou processo administrativo correcional como membro da respectiva comissão processante.

§2º Cabe ao órgão ou entidade de lotação do servidor o controle acerca do gozo do abono de que trata este artigo.

§ 3º O total de dias de abono concedidos ao servidor, na forma deste artigo, não poderá ultrapassar 12 (doze) dias por ano, independentemente da quantidade de comissões em que atuar.

Art. 9º. Os servidores que se cadastrarem no CADCOR e que, na data de publicação desta Portaria Conjunta, estejam formalmente designados para atuar em comissões de procedimentos ou processos administrativos correccionais conduzidos pela SCGE, ainda em andamento, sem decisão administrativa, farão jus aos benefícios de que trata o art. 8º, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Administração, quando couber.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

Renato Barbosa Cirne

Secretário da Controladoria Geral do Estado

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADCOR E EVENTUAL ATUAÇÃO EM COMISSÕES PROCESSANTES Nos termos do inciso VI do art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026, AUTORIZO**, de forma expressa, a inscrição do(a) servidor(a) abaixo identificado(a) no Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correccionais – CADCOR, bem como sua eventual designação para atuar em comissões processantes no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual – SISCOR, quando convidado(a) pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE.

Declaro estar ciente de que a eventual atuação do(a) servidor(a) em comissões processantes, decorrente do CADCOR:

I – não gera direito automático à dispensa integral de suas atribuições regulares;

II – poderá demandar liberação pontual para a prática de atos específicos necessários à condução dos procedimentos ou processos administrativos correccionais;

III – não implicará redução das metas de produtividade assumidas pelo servidor no órgão ou entidade de lotação; e

IV - poderá, posteriormente, gerar abono de dias de trabalho para o servidor, em razão da conclusão de procedimentos ou processos administrativos correccionais.

Identificação do(a) servidor(a):

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____

Órgão/Entidade de lotação: _____

Identificação da autoridade máxima:

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão/Entidade: _____

Local e data: _____

Assinatura da autoridade máxima

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CADASTRO DE SERVIDORES CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CORRECCIONAIS – CADCOR

(Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Matrícula: _____

CPF: _____
Cargo efetivo: _____
Órgão/Entidade de lotação: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2. FUNDAMENTO DA INSCRIÇÃO

A presente inscrição é formalizada nos termos do art. 5º, inciso IX, e do § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 18.411/2023, e do art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, para fins de inclusão no Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correccionais – CADCOR.

O CADCOR constitui instrumento de apoio à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, na condição de Órgão Central de Coordenação do SISCOR, para fins de organização e seleção técnica de servidores aptos à designação para comissões processantes.

3. CAPACITAÇÃO

Curso(s) concluído(s) nos últimos 2 (dois) anos:

Curso: _____

Instituição promotora: _____

Carga horária: _____

Data de conclusão: _____

(Anexar certificado)

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Declaro, sob responsabilidade funcional:

I – ser servidor(a) efetivo(a) do Poder Executivo Estadual;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem ter sofrido penalidade de repreensão ou suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

III – atender aos demais requisitos previstos no art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à SCGE eventual alteração das condições acima declaradas.

5. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

Declaro estar ciente de que:

I – a inscrição no CADCOR não gera direito subjetivo à designação;

II – a designação para comissão processante decorre de juízo técnico da SCGE, no exercício de sua competência como Órgão Central do SISCOR;

III – a SCGE poderá exercer atividades de coordenação, acompanhamento e suporte técnico, inclusive como Central de Processamento Correccional, sem prejuízo da autonomia técnica, da independência decisória e da livre convocação motivada da comissão processante;

IV – a atuação em comissão processante deverá observar a Lei Estadual nº 6.123/1968, a Lei nº 18.411/2023, a legislação específica aplicável ao procedimento e as orientações normativas expedidas pela SCGE;

V – o dever de sigilo funcional subsiste mesmo após o encerramento da designação;

VI – o tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a regulamentação estadual pertinente;

VII – o benefício de abono previsto no art. 8º da Portaria Conjunta condiciona-se à efetiva participação até a conclusão do procedimento ou processo administrativo correccional e à emissão de certificado pela Gerência-Geral de Integridade e Correição – GGINC, observado o limite anual estabelecido na norma.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 161-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001761/2025-18 (81173445) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 009, de 27/02/2026 (82665289), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-Comissário de Polícia **FRANCISCO MANOEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 651490/01, ocorrida em 19/05/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **CRISTINA SUELY GONÇALVES DA SILVA**, viúva.

Nº 162-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000197/2026-05 (83408532) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 022, de 01/04/2026 (85061395), acerca da concessão de indenização em

decorrência de **morte natural** do ex-policia **JONAS BISPO DE SOUZA**, ex Comissário de Polícia Aposentado, matrícula nº 769050/01, ocorrida em 27/09/2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido servidor: **AMÉRICA DE CASTRO REIS** e **RAFAELA DE CASTRO SOUZA**, respectivamente, viúva e filha.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como na **NOTA TÉCNICA - Conselho Superior de Política de Pessoal - Nº 089/2026, Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo da PMPE (84821753) e Nota Técnica nº 687/2026 - SDS - GGAJE (85628614)**, **RESOLVE:**

Nº 163-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037615.000933/2025-35 (76062606), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 228, de 10/12/2025 (78335744), acerca do **indeferimento** da concessão de indenização por **invalidez permanente parcial por acidente em serviço**, ocorrido em 16/10/2024, ao militar **LUCIANO MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA**, ST QPMG, matrícula SGP nº 2001950/01; e

2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado militar.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 09MAI2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 350/DGP2, de 30 de abril de 2026. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** a 9ª CIPM o Sd QPMG Mat. 121708-9 / FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA RODRIGUES, a contar de 29ABR26, por haver cessado o motivo do seu afastamento legal, constante na Portaria CG/PMPE nº 758/2025, publicada no DOE nº 226, de 06DEZ25, após término do Curso de Formação Profissional de Policial Penal do Estado do Piauí, conforme a informação contida no Ofício nº 140/2026-9CIPM (85546949). Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85630233).

Nº 351/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 094/2026, publicada no BG/ PMPE nº 071, de 22ABR26, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 7ª CIPM o CB QPMG Mat. 120254-5 / JÂNIO ARAÚJO SILVA, a contar de 13ABR26, para realização do Curso de Formação de Agente de Trânsito e Transporte da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA; e **2 – À DGP** e a 7ª CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85631208).

Nº 352/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 19º BPM a 3º SGT QPMG Mat. 109742-3 / LUANA GAMA DA SILVA a contar de 22DEZ25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 262/2026-DGP4 (85207317); e **2 – À DGP** e ao 19º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85636768).

Nº 353/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 1ª CIPM o 3º SGT QPMG Mat. 111029-2 / FLAVIO ROSENO DA SILVA a contar de 12FEV26, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 261/2026-DGP4 (85206502); e **2 – À DGP** e a 1ª CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85653158).

Nº 354/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 19º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 106538-6 / ADENILSON HERCULANO SILVA a contar de 22JAN26, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 373/2026-DPO (83446495); e **2 – À DGP** e ao 19º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85655021).

Nº 355/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 1º BPTTran o 1º SGT QPMG Mat. 105509-7 / DOMINGOS SÁVIO DE BRITO a contar de 18ABR26, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 299/2026-1BTRAN (83687577); e **2 – À DGP** e ao 1º BPTTran para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85657017).

Nº 356/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 19º BPM o Sd QPMG Mat. 122158-2 / JOSÉ DANILO DA SILVA LIMA a contar de 27NOV25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 674/2026-DPO (84770399); e **2 – À DGP** e ao 19º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85663028).

Nº 357/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 110190-0 / JOSÉ AVELAR DE ARAÚJO JUNIOR a contar de 02FEV26, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a

readaptação, conforme o Memo nº 269/2026-DGP4 (85310273); e **2 – À DGP** e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85663689).

Nº 358/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 4ª CIPM o CB QPMG Mat. 119997-8 / ELIVELTON NASCIMENTO SANTANA a contar de 05FEV26, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 271/2026-DGP4 (85324847); e **2 – À DGP** e a 4ª CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85664437).

Nº 359/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 11º BPM o CB QPMG Mat. 116149-0 / ERICK DOS SANTOS CABRAL a contar de 26MAR26, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 259/2026-DGP4 (85205037); e **2 – À DGP** e ao 11º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85665051).

Nº 360/DGP2, de 30 de abril de 2026. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no 3º BPM o 2º SGT QPMG Mat. 104449-4 / ANTÔNIO CARLOS BEZERRA FEITOSA, a contar de 17ABR26, por haver cessado o motivo do seu afastamento legal, conforme a informação contida no DOE nº 075, de 29ABR26. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85669093).

Nº 361/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 18º BPM o CB QPMG Mat. 120542-0 / RENATO DE ANDRADE BARBOSA DA SILVA a contar de 01FEV24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 874/2026-18BPM (84750865); e **2 – À DGP** e ao 18º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85674807).

Nº 362/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 24º BPM o CB QPMG Mat. 112890-6 / EDMILSON MOTA DOS SANTOS a contar de 03OUT25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 319/2026-24BPM (84162515); e **2 – À DGP** e ao 24º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85679272).

Nº 363/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a DGP o 2º SGT QPMG Mat. 980523-0 / PLÍNIO ALEXANDRE MONTEIRO DE CARVALHO, a contar de 08ABR26, por ter sido autorizado a cessão, ficando à disposição ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF-5, através da Portaria SAD nº 1.070/2026, publicada no DOE nº 061, de 08ABR26; e **2 – À DGP** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85682744).

Nº 364/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 13º BPM a 3º SGT QPMG Mat. 109035-6 / ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA a contar de 15AGO25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 319/2026-24BPM (84162515); e **2 – À DGP** e ao 13º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85689399).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 09MAI2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO – DOE/CELOE I N° 009/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO 16º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E DEFESA CIVIL NO COMPLEXO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Considerando que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizado pela CELOE I foi observada a Lei nº 13.303/2016, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, resolvo **HOMOLOGAR** como empresa vencedora do Processo Licitatório nº 009/2026 a **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.307.543/0001-68, com proposta vencedora no valor de **R\$ 14.921.896,93 (quatorze milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo, para que produzam seus efeitos legais. RECIFE/PE, 08 de maio de 2026. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB/PE.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 014/2026 - UNAJUR/PCPE, decorrente da dispensa de licitação nº 0001.2026.CCD.CD.0001.POLCIVSDS. Objeto: Prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial nas Unidades Policiais da Capital e RMR, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Contratada: ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ (MF) nº 27.753.399/0001-38. Valor: R\$ 3.127.522,09 (três milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos). Prazo de Vigência: 29/10/2026. Recife, 09/05/2026. **Beatriz Cristina Fakh Leite Marques**. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 4º T. A. ao CT N° 1/2022-DASIS, proc. 0090.2020. COPLE-IV.PE.00714.SAD.DASIS, celebrado com a empresa SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 00.323.090/0001-51. Objeto: Serviços de Limpeza Hospitalar, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 01.05.2026; Valor: R\$ 4.855.716,65. Extrato do 3º T. A. ao CT N° 014/2023-DASIS, proc. 0435.2022.CPL II.PE.0038.DASIS, celebrado com a empresa MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA EPP, CNPJ nº 08.916.265/0001-46. Objeto: Regulação médica e assistencial, auditoria e revisão de contas médicas e prestação dos serviços de atendimento aos usuários do SISMEPE, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 10.05.2026; Valor: R\$ 2.004.310,14. Extrato do 1º T. A. ao CT N° 3/2025-DASIS, proc. 1730.2024.AC-39.PE.0524.SAD.DASIS, celebrado com a empresa BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.814.890/0001-85. Objeto: Esterilização, reesterilização e /ou processamento de artigos médicos hospitalares, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 04.06.2026; Valor: R\$ 778.206,00. Recife, 09.05.2026. Cel PM ALDEMIR DAVID ALEXANDER – Diretor.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°55591693/2024-GAB/ SDS – **OBJETO: Acréscimo de 22,96% do valor inicial atualizado do contrato; VALOR TOTAL: R\$140.464,80; EMPENHO: 2026NE000080; CONTRATADA: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**, CNPJ nº **61.485.900/0010-51; ORIGEM: PROC. N°410.2023.CPL.HUOC.PE.079.HUOC.** Recife/PE, 08MAI2026. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°66722260/2025- GAB/SDS – **OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 11/05/2026 a 07/07/2026 do contrato em epígrafe; CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A**, Registro Único Tributário (RUT) nº 213962320018; **ORIGEM: ARP N° 50/2024.** Recife/PE, 08MAI2026. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Secretário de Defesa Social/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 09MAI2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração